

REC

Regulamento Específico
da Competição



Brasileiro Feminino A2

2023

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 3 – Da condição de jogo das atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	10
Capítulo 6 – Das disposições finais	11
Anexo A – Relação dos Clubes participantes	13
Anexo B – Composição dos Grupos	14

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNC/FF - Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – O **CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO BINANCE A2 de 2023**, doravante denominado apenas **BRASILEIRO FEMININO A2**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRO FEMININO A2**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – O **BRASILEIRO FEMININO A2** será disputado, na forma deste regulamento, pelos 16 (dezesesseis) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1 : Ter sofrido descenso a partir do Brasileirão Feminino Neoenergia 2022 – 4 (quatro) clubes;

Critério 2 : Ter permanecido como integrante do Campeonato Brasileiro Feminino Binance A2 de 2022 – os 8 (oito) clubes classificados entre a 5ª e a 12ª colocação;

Critério 3: Ter acessado o Campeonato Brasileiro Feminino Binance A2 de 2023 a partir do Campeonato Brasileiro Feminino Binance A3 de 2022 – 4 (quatro) clubes;

Art. 3º – É condição indispensável para participação do Clube no **BRASILEIRO FEMININO A2** o envio por este do Termo de Confirmação de Participação devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela DCO, bem como não estar cumprindo penalidade de suspensão imposta administrativamente ou pelos órgãos da Justiça Desportiva.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRO FEMININO A2** será atribuído o título de Campeão Brasileiro Feminino Binance A2 de 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro Feminino Binance A2 de 2023, com a inserção do *Title Sponsor*.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRO FEMININO A2** denomina-se Troféu Campeão do Brasileiro Feminino Binance A2 de 2023, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas às suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRO FEMININO A2**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 5º – Os 4 (quatro) clubes semifinalistas do **BRASILEIRO FEMININO A2** ascenderão para o Brasileirão Feminino Neoenergia de 2024.

Capítulo 3 – Da condição de jogo das atletas

Art. 6º – Prazo de inscrição: os Clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRO FEMININO A2** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRO FEMININO A2** é até o dia 02/06/2023. Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas no **BRASILEIRO FEMININO A2**.

Art. 7º – A contratação de nova atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRO FEMININO A2** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

Art. 8º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 9º – Os Clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 10 – O **BRASILEIRO FEMININO A2** será disputado em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 16 (dezesesseis) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 8 (oito) Clubes cada;
- 2ª Fase (quartas de final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 11 – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRO FEMININO A2** está identificada no Anexo B do presente REC.

§ 1º – Para a definição dos grupos da 1ª fase, utiliza-se o critério de proximidade geográfica por estado, conforme Anexo B do presente REC.

§ 2º – O mando de campo das partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 12 – Na 1ª fase, os Clubes se enfrentam em turno único dentro de cada grupo. Na 2ª, 3ª e 4ª fases os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta.

§ 1º – Na 1ª fase, serão mandantes em 4 (quatro) partidas e visitantes em 3 (três) partidas, conforme identificado no Anexo B do presente REC, os Clubes:

- I. Que sofreram descenso a partir do Brasileirão Feminino Neoenergia de 2022 – 4 (quatro) Clubes;
- II. Remanescentes do Campeonato Brasileiro Feminino Binance A2 de 2022, melhores posicionados na classificação final da referida competição, até que se alcance o número de 4 (quatro) Clubes mandantes em (4) quatro partidas em cada grupo, incluindo os Clubes já identificados através do critério acima – 4 (quatro) Clubes).

§ 2º – Serão mandantes em 3 (três) partidas e visitantes em 4 (quatro) partidas os demais Clubes não identificados através dos critérios acima – 8 (oito) Clubes.

Art. 13 – Após o término da 1ª fase, estarão classificados para a 2ª fase (quartas de final) os 4 (quatro) Clubes melhores colocados de cada grupo.

Art. 14 – Ao final da 1ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Art. 15 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes dentro de cada grupo ao final da 1ª fase do **BRASILEIRO FEMININO A2**, o desempate para efeito de classificação será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª, 3ª ou 4ª fases do **BRASILEIRO FEMININO A2**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta.

Art. 17 – Os confrontos da 2ª fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º Grupo A	2º Grupo B	1º Grupo B	2º Grupo A
x	X	x	X
4º Grupo B	3º Grupo A	4º Grupo A	3º Grupo B

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º e 2º colocados de cada grupo na 1ª fase realizarão o jogo de volta como mandantes.

Art. 18 – Na 3ª fase (Semifinal), os confrontos serão definidos da seguinte forma:

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo E
X	X
Vencedor do Grupo D	Vencedor do Grupo F

Art. 19 – Na 4ª fase (Final), o confronto será definido da seguinte forma para definir o campeão:

Grupo I
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H

Art. 20 – Para definição do mando de campo das partidas de volta da 3ª e 4ª fases do **BRASILEIRO FEMININO A2**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).

Parágrafo único – Caso os dois Clubes tenham empatado nos três critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio.

Art. 21 – Os 4 (quatro) últimos colocados na classificação final do **BRASILEIRO FEMININO A2** descenderão ao Campeonato Brasileiro Feminino Binance A3 de 2024.

Art. 22 – Para definição da classificação final do **BRASILEIRO FEMININO A2**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O Clube Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** será classificado na 1ª colocação; o Clube Vice-Campeão do **BRASILEIRO FEMININO A2** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 3ª fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os Clubes eliminados na 1ª fase do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão classificados entre a 9ª e 16ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 23 – A renda líquida de cada partida pertencerá ao Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 24 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRO FEMININO A2** no seu Estado.

Art. 25 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 26 – Os custos e despesas relativos à logística do **BRASILEIRO FEMININO A2**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação das atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 25 (vinte e cinco) pessoas por partida, bem como taxas de arbitragem e operação das partidas, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 27 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 28 – As partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2** serão disputadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

1ª e 2ª fases: não há capacidade mínima exigida, porém, os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

3ª e 4ª fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 2 (dois) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – No caso de o estádio utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º - Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º - Todos os estádios designados estão sujeitos a inspeção prévia, o que poderá acarretar em mudanças de locais.

Art. 29 – O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 30 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 31 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 32 – Todos os jogos da última rodada da 1ª fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª fase ou descenso.

Art. 33 – A bola a ser utilizada no **BRASILEIRO FEMININO A2** será aquela designada pela CBF.

Art. 34 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 35 – Os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes ao **BRASILEIRO FEMININO A2** pertencem exclusivamente à CBF e serão definidos nos acordos comerciais celebrados pela CBF.

§ 1º - Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretroatável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (*betting*) das partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso

pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens das atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRO FEMININO A2**.

§ 2º - Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRO FEMININO A2**, pertencerão à CBF todas as propriedades comerciais, os direitos de transmissão e os direitos das apostas esportivas (*betting*), incluindo a adoção de denominação adicional para o **BRASILEIRO FEMININO A2** e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

Art. 36 – Os acordos comerciais e orientações operacionais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO A2**, conforme o RGC e/ou diretrizes emitidas pela DCO sobre o tema.

Art. 37 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como todas as suas atualizações.

Art. 38 – Os Clubes participantes do **BRASILEIRO FEMININO A2** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook). Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRO FEMININO A2**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 39 – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 40 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023.

Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos Clubes participantes

Clube		UF	Origem
SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE	SP	Brasileirão Feminino Neoenergia 2022
ESMAC	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESMAC	PA	Brasileirão Feminino Neoenergia 2022
RED BULL	RED BULL BRAGANTINO	SP	Brasileirão Feminino Neoenergia 2022
CRESSPOM	CLUBE R. E DOS S. E S. POLÍCIA MILITAR DO DF	DF	Brasileirão Feminino Neoenergia 2022
BOTAFOGO	SAF BOTAFOGO	RJ	Brasileiro Feminino Binance A2 2022
MINAS BRASÍLIA	MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE	DF	Brasileiro Feminino Binance A2 2022
JC	JC FUTEBOL CLUBE	AM	Brasileiro Feminino Binance A2 2022
FORTALEZA	FORTALEZA ESPORTE CLUBE	CE	Brasileiro Feminino Binance A2 2022
AMÉRICA	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE SAF	MG	Brasileiro Feminino Binance A2 2022
UDA	UNIÃO DESPORTIVA ALAGOANA	AL	Brasileiro Feminino Binance A2 2022
FLUMINENSE	FLUMINENSE FOOTBALL CLUB	RJ	Brasileiro Feminino Binance A2 2022
BOTAFOGO	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE	PB	Brasileiro Feminino Binance A2 2022
A.D. TAUBATÉ	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUBATÉ DE FUTEBOL FEMININO	SP	Brasileiro Feminino Binance A3 2022
3B	3B SPORT CLUBE DA AMAZÔNIA	AM	Brasileiro Feminino Binance A3 2022
SPORT	SPORT CLUB DO RECIFE	PE	Brasileiro Feminino Binance A3 2022
VILA NOVA	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	GO	Brasileiro Feminino Binance A3 2022

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase

GRUPO A	
Cresspom	DF
Minas Brasília	DF
América	MG
Botafogo	RJ
Fluminense	RJ
São José	SP
A.D. Taubaté	SP
Red Bull Bragantino	SP

GRUPO B	
3B	AM
JC	AM
Esmac	PA
Vila Nova	GO
Fortaleza	CE
Botafogo PB	PB
Sport	PE
UDA	AL

2ª Fase

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º Grupo A	2º Grupo B	1º Grupo B	2º Grupo A
X	x	X	X
4º Grupo B	3º Grupo A	4º Grupo A	3º Grupo B

3ª Fase

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo E
X	X
Vencedor do Grupo D	Vencedor do Grupo F

4ª Fase

Grupo I
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H